



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO HELDER SALOMÃO – PT/ES

EMENDA AO PL nº 733/2025

Apresentação: 11/08/2025 15:33:03.853 - PL0733/2025
EMC 232/2025 PL073325 => PL 733/2025
EMC n.232/2025

Dispõe sobre o Sistema Portuário Brasileiro, regula a exploração dos portos, as atividades de operação portuária, o trabalho portuário e dá outras providências.

Acrescente-se o seguinte Inciso XVI ao Art.3º do PL 733/2025 :

"Art. 3º

I -

XVI – Serviço adequado, o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas e/ou preços." (NR)

JUSTIFICATIVA

O princípio do serviço adequado como pilar da política setorial portuária para a operação e exploração tem como objetivo assegurar que os serviços prestados atendam às necessidades da sociedade de forma eficiente, acessível e contínua. A definição proposta estabelece padrões claros e abrangentes, que englobam a regularidade, continuidade e eficiência, essenciais para garantir a confiabilidade dos serviços.

Além disso, aspectos como segurança e atualidade destacam a importância de oferecer serviços que atendam às normas técnicas e de qualidade, acompanhando as inovações e demandas do contexto contemporâneo. A inclusão da generalidade garante que os serviços sejam acessíveis a todos, sem discriminação, enquanto a cortesia na prestação promove um atendimento humanizado e respeitoso.

Por fim, o princípio também reconhece a necessidade de modicidade nas tarifas e/ou preços, assegurando que os custos dos serviços sejam compatíveis com a capacidade de pagamento dos usuários, promovendo a justiça social e o equilíbrio econômico na prestação dos serviços. Dessa forma, o princípio do serviço adequado consolida-se como um pilar fundamental para a gestão eficiente e justa dos serviços públicos e privados.

Sala da Comissão, de de 2025





CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO HELDER SALOMÃO – PT/ES

Deputado **HELDER SALOMÃO**

Apresentação: 11/08/2025 15:33:03:853 - PL073325
EMC 232/2025 PL073325 => PL 733/2025
EMC n.232/2025



* C D 2 2 5 4 7 3 3 9 6 0 7 0 0 *

Câmara dos Deputados – Anexo III Gabinete 573 – Praça dos Três Poderes- Brasília –DF CEP 70160-900
Tel: (61) 3215-5573 **Fax:** (61) 3215-2573 **E-mail:** dep.heldersalomao@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254733960700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Helder Salomão

